PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 107/88

SÚMULA: Transforma área suburbana em urbana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. — Transforma em área urbana o imóvel denominado chácara nº. 41, com área de 38.749,17m2, matrícula nº. 3.319, registro de imóveis de Peabiru de propriedade de Antenor Santos Alves, com opção de venda à COHAPAR — Companhia de Habitação do Paraná, regional de Campo Mourão.

Art. 2º. — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-PR, em 27/10/1988.

NELSON PROENÇA
— PREFEITO MUNICIPAL —